



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 286/2017

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Municipal para exercer o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e a ordem classificatória do Decreto Nº 3.578/2016 de 30 de junho de 2016 que homologou o Edital do Resultado Final Nº 08/2016,

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear em Estágio Probatório a partir do dia 04 de maio de 2017, a Srta. **Letícia Carla Zimmer**, portadora do RG. Nº. 9.494.982-3/PR, para exercer o Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível 17-A, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de habilitação em Concurso Público.

**Art. 2º** Comunicar que o candidato nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste ato, sob pena do ato de nomeação tornar-se sem efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 03 de maio de 2017.

  
NORBERTO PINZ  
Prefeito

Republicado em face de erro.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 288/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.600, de 18 de Dezembro de 2013,

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – Marcos Aurélio Friedrich - período de 03/05/2017 a 04/05/2017 – totalizando 01 (uma) diária;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2017.

  
NORBERTO PINZ  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 289/2017

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Municipal para exercer o Cargo Efetivo de Dentista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar Nº 12/2009 de 06 de novembro de 2009, e a ordem classificatória do Decreto Nº 3.578/2016 de 30 de junho de 2016 que homologou o Edital do Resultado Final Nº 08/2016,

### RESOLVE

**Art. 1º** Nomear em Estágio Probatório a partir do dia 08 de maio de 2017, a Srta. **Bianca Maria Cervo Rossato**, portadora do RG. Nº. 10.403.922-7/PR, para exercer o Cargo Efetivo de Dentista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível 15-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de habilitação em Concurso Público.

**Art. 2º** Comunicar que o candidato nomeado deverá tomar posse no cargo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste ato, sob pena do ato de nomeação tornar-se sem efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 05 de maio de 2017.

  
NORBERTO PINZ  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 290/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.600, de 18 de Dezembro de 2013,

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – Ari Schmidt - período de 10/05/2017 a 13/05/2017 – totalizando 03 (três) diárias;

II – Nair Pinz Stumpf - período de 10/05/2017 a 13/05/2017 – totalizando 03 (três) diárias;

III – Bruno Joao Wagner - período de 10/05/2017 a 13/05/2017 – totalizando 03 (três) diárias;

IV – Silmar Jose Benke - período de 10/05/2017 a 13/05/2017 – totalizando 03 (três) diárias;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

  
NORBERTO PINZ  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 291/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.799, de 18 de Dezembro de 2015,

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – José Teixeira de Almeida - período de 08, 11 e 12/05/2017 – totalizando 03 (três) diárias;

II – José Tadao Takahashi - período de 09 e 10/05/2017 – totalizando 02 (duas) diárias;

III – Everaldo Niesvald - período de 11 e 12/05/2017 – totalizando 02 (duas) diárias;

IV – Valter Celso Schweig - período de 08, 09 e 10/05/2017 – totalizando 03 (três) diárias;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

  
NORBERTO PINZ  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 292/2017

**SÚMULA:** Concede Férias aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matri.	Nome	Cargo	Período Aquisit.	Fruição	Abono	Lotação
137308-0	Ketlin Hasper	Ag. Dengue	03/11/15/02/11/16	15/05/17 a 13/06/17	Não	S. Mun. Saúde
101214-0	Jociana A. Gabriel Hitz	Ag. Dengue	12/11/15/11/11/16	08/05/17 a 17/05/17	Não	S. Mun. Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 05 de maio de 2017.

  
**NORBERTO PINZ**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 293/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.600, de 18 de Dezembro de 2013,

### RESOLVE

**Art. 1º** Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – Fabiano Carlos Cassimiro - período de 18/05/2017 a 20/05/2017 – totalizando 02 (duas) diárias;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

  
NORBERTO PINZ  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 294/2017

**SÚMULA:** Nomeia candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2014, para o exercício de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e;

**Considerando** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; o disposto no art. 137, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; o disposto na Lei Municipal nº 1.340/2010 e suas alterações posteriores; e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 12/2009 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Rosa);

**Considerando** o Edital de Concurso Público nº 006/2014, publicado em 08 de outubro de 2014, referente à Classificação Final do Concurso Público nº 01/2014;

**Considerando** o Decreto nº 3.261/2014, publicado em 14 de outubro de 2014, que Homologou o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2014:

### RESOLVE

**Art. 1º Nomear** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 01/2014, pela ordem de classificação final, para exercer(em) o(s) cargo(s) de provimento efetivo(s) a seguir mencionado(s), do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Nova Santa Rosa:

CANDIDATO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	NÍVEL SALARIAL
Linkon Radke	Agente Comunitário de Saúde- Sede	Ensino Médio Completo	21-A

**Art. 2º Comunicar** que o(s) candidato(s) nomeado(s) deverá(ão) tomar posse no(s) cargo(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste ato, sob pena do ato de nomeação tornar-se sem efeito, devendo ele(s) apresentar, como condição ao ato de posse, a documentação abaixo relacionada (acompanhada dos originais para conferência, quando for o caso), para comprovação dos requisitos para contratação, previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2014:

- 02 Fotos 3x4 recentes;
- carteira profissional (CTPS);
- cópia da Cédula de Identidade;
- cópia do CPF/MF;
- cópia do Certificado Militar, se do sexo masculino;
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou justificativa;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- cópia de Comprovante de Residência;
- cópia do comprovante de escolaridade e se necessário registro no Conselho de Classe;
- cópia do PIS/PASEP;
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92);
- cópia do comprovante de tipagem sanguínea;
- certidão de antecedentes criminais;
- atestado de aptidão física e mental.

**Art. 3º Comunicar** que, caso o candidato nomeado não deseje assumir o cargo, poderá, no prazo previsto para a posse, solicitar a recolocação no final da lista de aprovados, mediante requerimento devidamente protocolado no Setor de Protocolos deste Município.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

  
**NORBERTO PINZ**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 295/2017

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de diárias e da outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o Art. 55 e seguintes da Lei Complementar Nº 12, de 06 de novembro de 2009 e a Lei Municipal Nº 1.799, de 18 de Dezembro de 2015,

### RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo listado, pelo prazo e quantidades constantes:

I – Valter Celso Schweig - período de 04e 05/05/2017 – totalizando 02 (duas) diárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2017.

  
NORBERTO PINZ  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## **NOVA SANTA ROSA** **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2017**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA torna público que a licitação realizada no dia 25/04/2017 às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2017, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços visando ministrar aulas de Karatê para atendimento de crianças, adolescentes e adultos usuários dos programas sócio assistenciais, instituídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a Inabilitação do participante, por não atender as exigências do Edital, de conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Ari Schmidt  
Pregoeiro Substituto



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 77.116.663/0001-09 com sede à Avenida Tucunduva nesta cidade de Nova Santa Rosa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NORBERTO PINZ**, portador da cédula de identidade RG nº **395.717** PR e do CPF nº **283.368.879-20**, residente e domiciliado em NOVA SANTA ROSA, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

I – **PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 em três parcelas de R\$ 20.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2017, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

### II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2102, elemento de despesa – 333.72.32.00, Fonte: 00303

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



## NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova Santa Rosa, 04 de maio de 2017

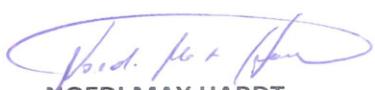
  
**NORBERTO PINZ**  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

  
1 – CAMILA BRANDELEIRO

  
2 – MÁRIO VALDIR SCHWEIG

  
**NOEDI MAX HARDT**

Secretário Municipal de Saúde